

## EMENDA SUPRESSIVA Nº ES-001/2015 CONFORME PROCESSO-529/2015

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 14/12/2015 16:36:50

**Protocolado por:** Débora Geib

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação da presente Emenda Supressiva ao texto do artigo 5º. do projeto de lei, haja vista que as duas outras emendas apresentadas, tornam desnecessário a manutenção do texto deste artigo, tudo no sentido de tornar o texto da lei mais claro, conciso e preciso.

Motivo pelo qual conta-se com a aprovação por parte dos nobres vereadores da presente Emenda Supressiva.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado 14 de Dezembro de 2015.

---

João Teixeira  
**Vereador PMDB**

## EMENDA SUPRESSIVA Nº ES-001/2015 CONFORME PROCESSO-529/2015

**Suprimi-se a redação do artigo 5º. da Mensagem retificativa nº. 001/2015 e renumeram-se os demais dispositivos, ao projeto de Lei nº. 082/2015.**

Suprimi-se a redação do artigo 5º. da Mensagem retificativa nº. 001/2015 e renumeram-se os demais dispositivos, ao projeto de Lei nº. 082/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º. SUPRIMIDO."**

**Art. 5º** O subsídio de que trata essa Lei será concedido para os agricultores que possuam inscrição estadual de produtor, com talão de produtor ativo e declaração de aptidão ao PRONAF válida.

**Art. 6º** Os serviços a serem executados pelo Município de Gramado ou por terceiros deverão possuir licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão competente.

**Art. 7º** Eventuais prestações de serviços similares, não previstos nessa lei, poderão ser realizados, mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER e da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias ou do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Gramado – FUMDER.

**Art. 9º.** Fica revogada a Lei nº 2.566, de 18 de abril de 2007.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gramado 14 de Dezembro de 2015.

---

João Teixeira  
**Vereador PMDB**